



ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 927/2014

Publicado Itreu

em 21 / 01 / 2014

Altera artigo 2º da Lei 812/2012 que dispõe sobre o pagamento do auxílio alimentação, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º - O artigo 2º da Lei 812/2012 passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 2º - A concessão do auxílio alimentação sera feita em pecunia, tendo carater indenizatorio, não se incorporando a remuneração a qualquer titulo ”

Art 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal